

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 205.401.538,76 (Duzentos e Cinco Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	349.379,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	245.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339032	83.112,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	525.000,00
081012781214338318 - SEEL	0101	339039	733.870,00
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	75.000,00
161011212214167604 - SEDUC	2102	449051	102.834,00
171020833114242980 - Enc. SEFA	0101	339047	7.964.629,77
171020833114242981 - Enc. SEFA	0101	339047	32.199.440,22
171020833114246817 - Enc. SEFA	0101	339047	803.165,29
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	13.588.478,09
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	76.448.287,52
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	443.355,46
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	3.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	20.564.699,87
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	37.513.106,17
171022884600009037 - Enc. SEFA	0125	339047	200.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0126	339047	31.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	334041	23.191,59
211010618114258264 - SEGUP	0101	444041	658.909,81
271011812212974668 - SEMAS	0116	339030	100.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	245.000,00
291012678214357505 - SETRAN	0157	449035	5.680.000,00
362011424414228220 - Fundação PROPAZ	0101	339014	485.000,00
481011912212978339 - SECTET	0101	319011	72.196,99
522010342114257566 - SUSIPE	0101	449052	179.272,35
562012145114247552 - ITERPA	0661	449051	207.266,63
572012012614248238 - EMATER	0101	339139	270.299,00
572012033112978311 - EMATER	0101	339046	1.320.045,00
691012369514386789 - SETUR	0101	339039	20.000,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339014	11.000,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339039	54.000,00
691012369514388383 - SETUR	0101	339039	40.000,00
862012612212978339 - CPH	0101	319011	400.000,00
862012678414357577 - CPH	0101	339033	60.000,00
862012678414358496 - CPH	0101	449051	500.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	205.000,00
		TOTAL	205.401.538,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	75.000,00
161011212214167605 - SEDUC	2102	444042	33.834,00
161011212214167605 - SEDUC	2102	449051	69.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329021	6.370.048,62
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	443.355,46

171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	45.840.493,71
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	7.218.429,47
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	127.877.993,69
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	4.774.841,44
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	2.733.462,40
271011812212974668 - SEMAS	0101	339030	245.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0116	339039	100.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0125	449051	200.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0126	449051	31.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0157	449039	5.680.000,00
341010412114248257 - FDE	0101	444042	205.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339014	27.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339036	250.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339047	53.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339036	24.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339039	16.000,00
481011912212974668 - SECTET	0101	339030	5.536,58
481011912212978338 - SECTET	0101	339030	3.216,34
481011912212978338 - SECTET	0101	339139	23.665,00
481011912614248238 - SECTET	0101	339139	1.617,28
481011912814248241 - SECTET	0101	339014	1.970,23
481011912814248241 - SECTET	0101	339033	18.292,57
481011912814248241 - SECTET	0101	339039	14.782,50
481011933112978312 - SECTET	0101	339049	3.116,49
522010342114257564 - SUSIPE	0101	449051	179.272,35
562012112212978338 - ITERPA	0661	449052	207.266,63
572012012212978339 - EMATER	0101	339047	1.320.045,00
572012060614498505 - EMATER	0101	339039	270.299,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339039	85.000,00
691012369514388382 - SETUR	0101	335041	40.000,00
862012612814246077 - CPH	0101	339014	8.000,00
862012612814246077 - CPH	0101	339033	10.000,00
862012612814246077 - CPH	0101	339039	12.000,00
862012678414357577 - CPH	0101	449051	144.390,00
862012678414357578 - CPH	0101	339014	40.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	339033	40.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	339036	10.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	339039	40.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	449051	355.610,00
862012678414357632 - CPH	0101	339014	53.000,00
862012678414357632 - CPH	0101	339033	52.278,00
862012678414357632 - CPH	0101	339039	99.365,00
862012678414358496 - CPH	0101	339039	95.357,00
		TOTAL	205.401.538,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 1843, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.300.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.

204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão, Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978339 - CEASA	0101	319011	910.000,00
582012312212978339 - CEASA	0101	319013	390.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	1.300.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº. 1833, 01 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 8.375, de 19 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2017, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2017.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de novembro e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPLAN, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias SEPLAN, SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPLAN, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPLAN.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado do Pará
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento